

Porto Alegre, 12 de novembro de 2024

Ofício n. 103/2024

INDICATO DOS SERVIDORES DE NÍVEL SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTERGS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 92.396.316/0001-62, com sede funcional na Rua José de Alencar, n. 1.089, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP n. 90880-481, em cumprimento ao art. 27, inc. I, alínea "a", da Constituição do Estado, que garante a participação política das entidades sindicais nas decisões que afetam as categorias representadas, vem, respeitosamente, **REQUERER**, diantado anúncio do Governo do Estado em encaminhar Projetos de Lei nos próximos dias, o que segue.

Desde 2019, o SINTERGS dialoga com o Governo do Estado sobre a construção do projeto de reestruturação das carreiras representadas. Para isso, além das diversas reuniões institucionais realizadas, foram apresentados ofícios, uma minuta de projeto de reestruturação e pedidos de atualização da tabela de remuneração que é necessária para recompor as perdas salariais. Demonstrada na Tabela 1.

Tabela 1.

Tabela Reestruturação das carreiras protocolada em outubro/2021 Corrigida até junho/2024			
Grau Nível	40hs		
	I	II	III
A	12.587	13.216	13.877
B	14.475	15.199	15.959
C	16.646	17.479	18.353
D	19.143	20.101	21.106
E	22.015	23.116	24.271
F	25.317	26.583	27.912
G	29.115	30.570	32.099



Recebido em
12.11.2024
ID: 3497
Sr. A. Blin

Em 2014, foram recompostas as perdas acumuladas até o ano de 2013. **De janeiro/2014 a junho/2024, a inflação apurada pelo IPCA foi de 81,94%**. No entanto, nesse mesmo período, os servidores representados pelo SINTERGS receberam apenas 6% a título de revisão geral. Ou seja, para, de fato, alcançar a recomposição justa e correta, o Governo do Estado precisaria complementar o índice de reposição inflacionária com mais de **71,64%**.

Por esta razão, o subsídio inicial das Carreiras previstas na Lei n. 16.165/2024 deveria ser R\$ 12.500,00. **Os valores apresentados e aprovados pelo Governo, no entanto, ficaram muito aquém daqueles valores reivindicados pelo SINTERGS com o intuito de, minimamente, recuperar as perdas acumuladas desde 2014.**

Neste momento, a fim de mitigar as visíveis perdas em relação aos subsídios iniciais propostos na Lei n. 16.165/2024, e, ao mesmo tempo, na tentativa de compor uma alternativa com o Governo do Estado, o SINTERGS, sugere que o subsídio inicial das Carreiras seja R\$ 11.000,00.

A proposta de estabelecer um subsídio inicial isonômico para todas as Carreiras, na ordem de R\$ 11.000,00, vai ao encontro da justificativa que acompanhou o Projeto de Lei n. 243/2024, quando diz: *o Estado busca reduzir a disparidade remuneratória para atividades semelhantes e reduzir a alta rotatividade de pessoal, evitando o desperdício de recursos com concursos, capacitação e cursos de formação dos novos servidores que se exoneram para assumir novas posições em outras carreiras, bem como evitar a perda do conhecimento e histórico institucional, incentivando a permanência de profissionais qualificados e competentes no quadro de servidores do Estado para prestar um serviço de excelência à sociedade gaúcha.*

Se mantido os subsídios iniciais, previstos na Lei n. 16.165/2024, o Governo do Estado criará uma verdadeira disparidade entre o subsídio base para servidores da mesma carreira, causando distanciamento e injustiças entre as carreiras.

Acolhendo a proposta de subsídio inicial isonômico para todas as Carreiras, na ordem de R\$ 11.000,00, a reestruturação promovida pelo Governo do Estado recomporia, pelo menos parcialmente, as perdas salariais destes anos e, ao mesmo tempo, valorizaria os servidores que estão no início e no meio da carreira, além de amenizar os efeitos para aqueles que estão ao final.



Subsídios em R\$

Grau	Níveis		
	I	II	III
A	11.000	11.458	11.934
B	12.431	12.948	13.486
C	14.047	14.632	15.241
D	15.875	16.535	17.223
E	17.939	18.686	19.463
F	20.272	21.116	21.994

99,95%

Nestes termos, o **SINTERGS REQUER**, em atenção ao art. 27, inc. I, alínea "a", da Constituição do Estado, que, nos próximos projetos a serem encaminhados à Casa Legislativa, **seja proposto o subsídio inicial isonômico, na ordem de R\$ 11.000,00**, para todas as Carreiras previstas na Lei n. 16.165/2024.



Nelcir André Varnier
Diretor Presidente
Sintergs

Ilma. Sra.
Danielle Calazans
Secretária da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Porto Alegre RS